

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...6	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
8. DOS RECURSOS.....	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DO PARÁ – SECULT/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 2023/803783)

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará – SECULT, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, neste ato representada por seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº. 27, de 19 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, de forma continuada, pelo prazo de 12 meses, para atender aos espaços e demandas desta Secretaria de Cultura**, conforme quantitativo e especificações em Termo de Referência anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação possui diversos serviços que compõem o presente objeto, mas será realizada em um único item.

1.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação considerarão o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Data da sessão** (ABERTURA): 01/02/2024

2.2. **Horário de Abertura**: 09:30h (horário de Brasília)

2.3. **Local**: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento

no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8.12. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2, e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo em anexo, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação e detalhando, quando for o caso, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;

4.1.2. Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;

4.1.3. A indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

4.1.4. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.1.5. O modelo de planilha de custos e formação de preços, Anexo IV, constituirá anexo do ato convocatório e deverá ser preenchido pelos proponentes para análise da exequibilidade prevista do subitem 6.7. deste Anexo, considerando os percentuais mínimos nela informados, sob pena de desclassificação;

4.1.6. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da Lei.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, e ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. O valor médio estimado da contratação é de R\$ 21.120.196,92 (Vinte e um milhões cento e vinte mil cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

4.12. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração (Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 – SINDIVIPA x

SINDESP/PA, registrada no MTE sob o nº PA000985/2022.)

4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Belém-PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

4.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10 (dez reais)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Considerando que o presente pregão eletrônico utilizará o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

- tecnologia no País;
 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Após o encerramento da etapa de lances será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto à adequação ao objeto licitado;

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações

do objeto deverá estar previsto no ato convocatório, quando necessária, a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: -

6.9.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. A apresentação das propostas, nos termos do presente, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. O licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.13.1.Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.13.2.Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.13.3.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem

justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail, quando assim solicitados pelo pregoeiro.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.6.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.14.1. Registro comercial, para empresa individual.

7.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

7.14.3. Documento de identidade do(s) representante(s) legal da pessoa jurídica.

7.14.4. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Consulta da Empresa, proprietário e sócios, se for o caso;

7.14.5. Certidão negativa de licitantes inidôneos (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta da Empresa, proprietário e sócios, se for o caso;

7.14.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Consulta da Empresa, proprietário e sócios, se for o caso.

7.15. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.15.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.15.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.15.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.15.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT);

7.15.5. CERTIDÃO DE DÉBITO TRABALHISTA, onde não constam registros no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos junto à Coordenação-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MPT nº 667/2021, devidamente emitido no site <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>.

7.15.6. Certidão de Regularidade em atendimento ao fulcro do art. 8º da Constituição Federal, para atendimento do Artigo 607 da Constituição das Leis Trabalhistas – CLT combinado com a Cláusula LXXXII da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 – SINDIVIPA x SINDESP/PA, registrada no MTE sob o nº PA000985/2022.

7.16. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.16.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.16.2. A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

– Índice de Liquidez Geral (ILG) não

inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula: $AC +$

$RLP\ ILG = \geq 1,0$

$PC + ELP$

– Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula: $AC\ ILC = \geq 1,0$

PC

Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60$$

Onde:

AC–Ativo Circulante RLP–

Realizável a Longo Prazo

PC–Passivo Circulante

ELP–Exigível a Longo

Prazo AT– Ativo Total

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

7.16.3. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, o licitante deverá apresentar somente balanço do período de existência da empresa, sendo da constituição até o mês anterior ao da data fixada para a realização do pregão.

7.17.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica. No caso da certidão não possuir prazo de validade, será aceita a certidão expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data prevista para a sessão de abertura do presente certame licitatório.

7.17.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

7.11.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante)- Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação conforme item 4.11 do edital, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações já exigíveis na forma da lei;

7.17.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10,00% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 4.11 do edital), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.17.5. Comprovação, por meio de declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 11.4.2, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício-DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá/ apresentar justificativas;

7.17. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.17.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, assim entendido como prestação de serviço de vigilância, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número de postos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total de vigilantes por período mínimo de 3 (três) anos, nos termos do Acórdão n. 1214/2013 do TCU;

7.17.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial(ais) da licitante.

7.17.3. Por se tratar de licitação para contratação de serviço continuado, será exigido, para efeito de qualificação técnico-operacional, conforme prevê a in nº 05/2017-SEGES-MPDG, o seguinte:

a) Comprovação que já executou objeto compatível com o item/grupo, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

b) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "a" acima, não havendo obrigatoriedade da somatória se referir a períodos ininterruptos.

7.17.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, serviço de segurança e/ou vigilância patrimonial;

7.17.5. Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, para o estado do Pará, sendo que a documentação expedida após 01 (um) ano deverá vir acompanhada da Revisão da Autorização de Funcionamento (art. 20, inciso X, da Lei nº 7.102 de 20.06.83);

7.17.6. Certificado de Segurança, expedido pelo Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal e certificado de registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE – Produto controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 56- COLOG, de 05 de junho de 2017;

7.17.7. Comprovação de comunicação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 7.102/ 83, juntamente com a certidão de cumprimento de comunicação, emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará;

7.17.8. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.17.9. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, do Ministério da Justiça e conforme previsto na Lei nº 10.826/2003, em quantidade compatível a 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação;

7.17.10. Autorização para compra de armas não-letal (tipo taser e espargidor de agente químico), expedida pelo Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal em quantidade compatível a 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação;

7.17.11. Comprovação de que o Licitante possui Centro de Formação e Treinamento de Vigilantes ou que está devidamente conveniada com empresa especializada em

cursos de formação e treinamento de vigilantes, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça/Superintendência Regional/Pará, do Departamento de Polícia Federal, mediante apresentação da respectiva Autorização, do Certificado de Segurança e Revisão quando for o caso, e ainda Declaração emitida pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria n.º 387/2006-DPFMJ;

7.17.12. Apresentar Declarações de Vistoria, assinada pelo servidor do local, de que visitou todos os locais indicados para a instalação dos Postos de Vigilância ou Declaração de dispensa de vistoria, informando que tem pleno conhecimento das condições dos locais e dos riscos para o cumprimento das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação;

7.17.13. Comprovação de regularidade perante a Anatel, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos; Autorização e Licenças de uso de estação de rádios de comunicação fixo, portáteis e móveis no estado do Pará.

7.17.14. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

7.17.15. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará a inabilitação da Licitante.

7.17.16. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para apresentação das propostas.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão;

8.1.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

8.1.5.1. reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

8.1.5.2. nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.6. Fraudar a licitação
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.3. Advertência;
 - 9.4. Multa;
 - 9.5. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.9. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.10. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4 a 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado do Pará.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,
pelos seguintes meios:

Endereço de e-mail: cpl.licitacoessecultpa@gmail.com

Protocolo físico: Av. Gov Magalhães Barata, 830 – São Brás,
Belém – PA, 66063-240. Seg a sex de 08h00 às 17h00

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato –

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Belém-PA, 17 de outubro de 2023

BRUNO CHAGAS DA S. R. FERREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****1.1. Do Objeto da Licitação**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva com uso de arma de fogo e arma não letal, de forma contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos diversos espaços da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, observados as especificações e quantidades de postos de serviços, escalas de trabalho e quantitativo de vigilantes adiante descritos;

1.2. Os serviços de vigilância patrimonial deverão ser executados de acordo com os requisitos, exigências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos legais que poderão compô-lo, além das consignadas na legislação vigente;

1.3. Na execução dos serviços, consoante detalhamento constante deste Termo de Referência, deverá ser considerado os seguintes fatores:

- a) Segurança;
- b) Conciliação com a operacionalidade do serviço público;
- c) Emprego de mão-de-obra especializada;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços para a realização da atividade de vigilância, diurna e noturna, se justifica em função da necessidade de garantir a segurança e a integridade de todo o acervo Patrimonial da Instituição contra a ação de terceiros não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao Patrimônio Público, e, em especial garantir e assegurar a integridade física dos servidores e de outras pessoas envolvidas em atividades dentro

2.2. Neste contexto justifica-se a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, diurna e noturna, de natureza contínua, a fim de substituir o contrato já existente, em virtude da necessidade de readaptar a prestação do serviço a realidade da SECULT, haja vista os inúmeros postos que passaram a compor o quadro de equipamentos culturais administrados pela SECULT e viabilizando à normalidade e continuidade na execução de atividades de conservação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA E ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

3.1. Os tipos de postos serão os seguintes, de acordo com as especificações constantes na **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 – SINDIVIPA x SINDESP/PA, registrada no MTE sob o nº PA00017/2022;**

3.1.1. **04 (QUATRO) Postos de Vigilância** com uso de armas de fogo, posto de **12 (doze) horas noturna** (segunda-feira a domingo), envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive feriados;

3.1.2. **31 (TRINTA e UM) Postos de Vigilância** com uso de armas de fogo, posto de **24 (vinte e quatro) horas** todos os dias, envolvendo 4 (quatro) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive feriados.

3.1.3. **01 (UM) Posto de Vigilância Motorizada** com uso de armas de fogo e motocicleta, posto de **24 (vinte e quatro) horas** todos os dias, envolvendo 4 (quatro) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive feriados.

3.1.4. **01 (UM) Posto de Vigilância Motorizada** com uso de armas de fogo e motocicleta, posto de **24 (vinte e quatro) horas** todos os dias, envolvendo 4 (quatro) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive feriados.

3.1.5. **19 (DEZENOVE) Postos de Vigilância** desarmado (com uso de arma não letal), posto de 12 (doze) horas diurna (segunda-feira a domingo), envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de **12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**, inclusive feriados;

3.1.6. **05 (cinco) Postos de Vigilância** desarmado (com uso de arma Não Letal), posto de **24 (vinte e quatro) horas** todos os dias, envolvendo 4 (quatro) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive feriados;

3.1.7. **05 (cinco) Postos de Vigilância** desarmado, posto de **24 (vinte e quatro) horas** todos os dias, envolvendo 4 (quatro) vigilantes por posto de serviço em escala de revezamento de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive feriados;

3.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte: **CBO 517330 – Vigilante.**

3.3. Endereço dos Espaços a serem atendidos:

- a) Parque da Residência. End Av. Gov Magalhães Barata, 830
- b) Complexo Santo Alexandre. End Pc Frei Caetano Brandão, s/n
- c) Casa das Onze janelas / COJAN. End Pc Frei Caetano Brandão s/n
- d) Museu do Forte do Presépio. End Pc Frei Caetano Brandão, s/n
- e) Theatro da Paz. End Rua da Paz s/n
- f) Museu Histórico do Estado do Pará / MHEP. End Pc Dom Pedro I, s/n
- g) Arquivo Publico de Estado do Pará / APEP. End Tv Campos Sales, 273
- h) ALMOXARIFADO End. Av Generalíssimo Deodoro nº 657.
- i) Imóvel Tv São Pedro / TPAZ. End Tv São Pedro, 439b
- j) Museu do Círio End. R Padre Champagnat, s/n.
- k) Imóvel Pe Prudencio. End Tv Pe Prudencio, 702

- l) Palacete Facciola. End Av Nazaré, 194
- m) Parque Urbano Porto Futuro. End Reduto, s/n
- n) Memorial da Cabanagem. End Castanheira, S/N
- o) Memorial Veronica Tembe. End Parque do Utinga / Casa da Mata
- p) Estação Cultural de Icoaraci. End Rua Pe Júlio Maria, 937
- q) Museu do Marajó. End Tv Maj. Emílio Santos, 199, Cachoeira do Arari
- r) Aeroporto Brigadeiro Protázio. End Av. Senador Lemos, 4700
- s) Memorial da Consciência Negra. End Rua 13 de maio, S/Nº - Campina
- t) Memorial da Cultura Alimentar. End Tv Frutuoso Guimarães, S/Nº - Campina

3.4. Para cada tipo de posto de Vigilância e Inspeção acima discriminado deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo Preço Mensal e Global calculado e detalhado em planilha de custos e formação de preços, **conforme planilha a seguir:**

QUADRO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA - SECULT 2022			
Item	Local	Tipo de Posto	Quantidade
1	Parque da Residência	Vigilante 24h armado	3
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1
2	Complexo da Igreja de Santo Alexandre	Vigilante 24h armado	2
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	2
		Inspetor 24h armado	1
3	Casa das Onze janelas - COJAN	Vigilante 24h armado	3
		Inspetor 24h armado	1
4	Forte do Presépio	Vigilante 24h armado	2
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1
5	Theatro Da Paz	Vigilante 24h armado	4
		Inspetor 24h armado	1
6	Museu Histórico do Estado do Pará - MHEP	Vigilante 24h armado	2
		Vigilante 12h NOTURNO armado	1
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	2
		Inspetor 24h armado	1
7	Arquivo Público do Estado do Pará - APEP	Vigilante 24h armado	2
8	Prédio do Almoxarifado	Vigilante 24h armado	1
9	Imóvel da Travessa São Pedro – (Theatro da Paz)	Vigilante 24h armado	1
10	Museu do Círio	Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de	1

		ANL	
11	Imóvel Padre Prudêncio	Vigilante 24h armado	1
12	MIS e DPHAC complexo cultural palacete faciola	Vigilante 24h armado	2
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	5
13	Parque Urbano Belém Porto Futuro	Inspetor 24h armado	1
13		Inspetor 24h armado	1
		Vigilante 24h armado	2
		Vigilante 24h desarmado	4
		Vigilante 24h desarmado, com uso de ANL	4
14	Memorial da Cabanagem	Vigilante 24h desarmado	1
		Vigilante 24h desarmado, com uso de ANL	1
15	Memorial Verônica Tembé – (Parque Estadual do Utinga)	Vigilante 24h armado	1
		Vigilante 24h armado	1
16	Estação Cultural de Icoaraci - ECI		
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1
		Vigilante 12h NOTURNO armado	1
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	3
17	Museu do Marajó		
		Vigilante 12h NOTURNO armado	1
		Vigilante 24h armado	1
18		Vigilante 24h armado	1
	Aeroporto Brigadeiro Protásio – Futuras instalações do Parque da Cidade		
		Vigilante 24h armado MOTORIZADO	1
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1
		Vigilante 12h NOTURNO armado	1
		Vigilante 24h armado	1
19	Memorial da Consciência Negra		
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1
		Vigilante 24h armado	1
20	Memorial da Cultura Alimentar		
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1
	TOTAL DE POSTOS	71	

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A mão-de-obra alocada para a prestação do Serviço de Vigilância/Segurança objeto do presente Termo de Referência deverá estar capacitada para:

4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, que repassará ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do Telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do Fiscal do Contrato e outros de interesses indicados para o melhor desempenho das atividades;

4.1.3. Acionar, em caso de emergência, pelo telefone, empresas ou órgãos competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, entre outros, bem como a CONTRATADA. No caso de ocorrências que exijam ação policial, facilitar a atuação da polícia, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;

4.1.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela CONTRATADA, assim como as que entenderem oportunas;

4.1.5. Permitir o ingresso no prédio somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas pela Administração, proibindo o ingresso de vendedores ambulantes, bem como a aglomeração de pessoas junto ao Posto;

4.1.6. Permitir que os portadores (as) de deficiência(s) física(s) tenham preferência de trânsito, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso;

4.1.7. Observar as orientações sanitárias vigentes quanto ao uso de máscara em local público, conforme determinação da autoridade competente;

4.1.8. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação mantendo sempre os postos fechados;

4.1.9. Fiscalizar a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), sacola(s), outro(s) assemelhado(s), equipamentos e notebook(s). Nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminar ou exibir o conteúdo do(s) mesmo(s), levar imediatamente a ocorrência ao conhecimento do Fiscal do Contrato;

4.1.10. Permitir a retirada e/ou transporte de qualquer bem material, bem de consumo ou bem vinculado ao patrimônio do órgão para fora das suas dependências, somente mediante a apresentação de Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada pela Gerência de Operações e Serviços, autorização essa que deverá conter, indispensável e obrigatoriamente, a discriminação do bem, a data do retorno e o número de tombamento, no caso de bem patrimonial. Todo o procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo vigilante em serviço;

4.1.11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências e instalações; adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

4.1.12. Assumir diariamente o Posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com apresentação pessoal adequada;

4.1.13. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como a anomalia das instalações e suas imediações, bem como registrar os fatos no respectivo livro de ocorrência;

4.1.14. Manter-se no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.1.15. Manter sob sua guarda e responsabilidade as chaves das instalações;

4.1.16. Realizar vistoria, verificando se as portas e janelas estão devidamente fechadas em todo o prédio;

4.1.17. No que diz respeito ao vigilante motorizado, deverá realizar rondas e vistorias

constantes entre os postos de trabalho, adotando procedimentos e normas de segurança, haja vista a grande extensão da área para vigilância;

4.1.18. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos registrados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.

5. REQUISITOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS PARA OS VIGILANTES

5.1. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais;

5.2. Ser maior de 21 anos.

5.3. Comprovar escolaridade necessária, conforme a legislação que rege a matéria.

5.4. Comprovar quitação com as obrigações do serviço militar para o sexo masculino.

5.5. Apresentar atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil, dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há 03 (três) meses, todos a serem apresentados anualmente.

5.6. Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas.

5.7. Comprovar, no mínimo 06 (seis) meses de experiência profissional em funções afins. A referida comprovação deverá ser feita mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou mediante apresentação de declaração formal do antigo empregador.

5.8. Possuir curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102 de 20.06.1983.

Estar registrado no Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o art. 17 da Lei 7.102 de 20.06.1983.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fiel e perfeitamente o objeto contratado, fornecendo mão-de-obra qualificada e zelando para que os serviços sejam executados com esmero e qualidade;

6.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.3. Contratar profissionais com experiência profissional e escolaridade exigida para os postos de vigilância em que se requer armamento. A demonstração de experiência do profissional pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais se comprove o exercício de atividades anteriores compatíveis;

6.4. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.5. Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal, os comprovantes de pagamento do mês anterior, o resumo da Folha de Pagamento, os contra-cheques, os comprovantes de pagamento do vale-transporte e do vale-refeição, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com normas legais vigentes. No resumo da Folha de Pagamento e na relação da SEFIP, deverão constar somente os vigilantes e inspetor destacado para o serviço no órgão contratante;

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.7. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços,

encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.9. Comprovar a escolaridade mínima necessária conforme legislação em vigor sobre a matéria, bem como comprovar a formação técnica exigida para a mão-de-obra oferecida através de Certificado de Curso de Formação, expedidos por instituições devidamente habilitada e reconhecidas;

6.10. Apresentar à CONTRATANTE, no ato da contratação, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de segurança Armada;

6.11. Apresentar à CONTRATANTE, no ato da contratação, Atestado de Antecedentes Civil e Criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

6.12. Apresentar a CONTRATANTE, por meio de correspondência, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

6.13. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverá ser sempre atualizada, contendo toda a identificação do funcionário: foto, endereço, telefone residencial, habilitação profissional, bem como o currículo e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender às exigências contidas neste Termo de Referência;

6.14. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante;

6.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com os órgãos e entidades contratantes sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.16. Substituir empregados cuja conduta no ambiente de trabalho seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, que pratiquem atos não condizentes com os serviços contratados, ou que não satisfaçam às condições requeridas para a do objeto deste contrato, em face da natureza dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, ficando à custa da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tais substituições;

6.17. Atender prontamente, as reclamações feitas e corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, todos os erros e falhas verificadas nos serviços prestados;

6.18. Diligenciar para que seus empregados não executem serviços senão os previstos no objeto deste contrato;

6.19. Efetuar a reposição da mão de obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.20. Efetuar os serviços de vigilância através de profissionais qualificados, equipamentos e acessórios adequados, com atendimento a todos os postos com o número de vigilantes adequado, de acordo com o descrito no item 3.9;

6.21. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

- 6.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 6.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.24. Orientar seus funcionários sobre o uso correto do armamento, sobretudo orientar que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;
- 6.25. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando seus empregados e prepostos alocados para execução do objeto desta contratação forem vitimados no desempenho dos serviços contratados, ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.26. Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 6.27. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada na instalação onde o serviço é prestado. Todos e quaisquer avisos, comunicações ou requerimentos dirigidos à CONTRATANTE devem ser efetuados por escrito;
- 6.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do órgão contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos após regular procedimento de apuração;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista na Lei nº 8.666/93 a ser informada a CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato;
- 7.2. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 7.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto por ela indicado, excetuando-se os casos em que o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como os serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.2.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do contrato;
- 7.3. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;
- 7.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.5. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura e após a conferência da documentação e o do atesto da Nota Fiscal / Fatura realizados pelo Fiscal do Contrato;
- 7.6. Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de Qualificação Técnica
 - 8.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, assim entendido como

prestação de serviço de vigilância, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número de postos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total de vigilantes por período mínimo de 3 (três) anos;

8.1.2. Apresentação de atestado comprovando que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, conforme Acórdão nº 1214/2013 do TCU;

8.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados;

8.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

8.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, a saber, serviço de segurança e/ou vigilância armada;

8.1.6. Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, para o estado do Pará, sendo que a documentação expedida após 01 (um) ano deverá vir acompanhada da Revisão da Autorização de Funcionamento (art. 20, inciso X, da Lei nº 7.102 de 20.06.83);

8.1.7. Certificado de Segurança, expedido pelo Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal;

8.1.8. Comprovação de comunicação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 7.102/ 83, juntamente com a certidão de cumprimento de comunicação, emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará;

8.1.9. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, do Ministério da Justiça e conforme previsto na Lei nº 10.826/2003, em quantidade compatível a 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação;

8.1.10. Autorização para compra de armas não-letal (tipo taser e espargidor de agente químico), expedida pelo Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal em quantidade compatível a 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação;

8.1.11. Comprovação de que o Licitante possui Centro de Formação e Treinamento de Vigilantes ou que está devidamente conveniada com empresa especializada em cursos de formação e treinamento de vigilantes, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça/Superintendência Regional/Pará, do Departamento de Polícia Federal, mediante apresentação da respectiva Autorização, do Certificado de Segurança e Revisão quando for o caso, e ainda Declaração emitida pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria n.º 387/2006-DPFMJ;

8.1.12. Apresentar Declarações de Vistoria, assinada pelo servidor do local, de que visitou todos os locais indicados para a instalação dos Postos de Vigilância ou declaração de dispensa de vistoria, informando que tem pleno conhecimento das condições dos locais e dos riscos para o cumprimento das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação;

8.1.13. Comprovação de regularidade perante a Anatel, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos; Autorização e Licenças de uso de estação de rádios de comunicação fixo, portáteis e móveis no estado do Pará.

8.2. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

8.2.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira;

8.2.2. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço Patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;

8.2.3. Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

8.2.4. Demonstrações Contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:

8.2.4.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

8.2.4.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

8.2.4.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.2.5. O Balanço e as Demonstrações contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através de Balanço Patrimonial ou de Contrato Social e suas alterações posteriores, conforme cálculos abaixo:

a) Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

b) Solvência Geral (SG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,0$$

c) Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{PC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

8.2.7. As empresas deverão comprovar índice de Endividamento Total - ET, que deverá ser inferior ou igual a 0,60 (sessenta centésimos), obtido a partir da fórmula abaixo, consoante previsto no Acórdão 628/2014- TCU – Plenário, conforme fórmula abaixo:

a) Endividamento Total (ET) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60$$

Legenda:

AC– Ativo Circulante

RLP– Realizável a Longo Prazo

PC– Passivo Circulante

PNC– Passivo Não Circulante

ELP– Exigível a Longo Prazo

AT– Ativo Total

8.2.8. Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço e registrado na Junta Comercial, para posterior verificação pela Comissão julgadora;

8.2.9. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.2.9.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.2.9.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.9.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante;

8.2.9.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, sob pena de inabilitação;

8.2.9.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração

do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;

8.3. Para fins de Regularidade trabalhista:

8.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Documentos complementares:

8.4.1. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.4.2. Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII e à Lei nº 9.854/99;

8.4.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.4.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.4.6. Declaração de que possui em seu quadro funcional, o percentual mínimo de pessoas com deficiência de acordo com o disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 para o cumprimento da cota de PcD ou Reabilitados pela Previdência Social, com a devida comprovação por meio da Certidão emitida pela Subsecretaria da Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia com base nos registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED): <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>;

8.4.7. Declaração de que contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450/2018, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo;

8.5. Materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada, devidamente cotados na proposta de preços:

8.5.1. Um uniforme completo por ano, composto por 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas de manga curta e 02 (duas) camisas de manga longa, 01 (uma) jaqueta, 01 (uma) capa de chuva, 02 (dois) pares de meias, 01 (um) cinto de passeio, 01 (um) par de calçados, 01 (um) quepe, crachá, cassetete, porta cassetete, apito e cordão de apito;

8.5.2. Equipamentos de comunicação: rádios comunicadores;

8.5.3. Lanternas e pilhas;

8.5.4. Revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro e munição para o armamento, nos casos da vigilância armada;

8.5.5. Tonfa (bastão);

8.5.6. Arma de choque elétrico tipo Taser, lançador de dardos energizados;

8.5.7. Espargidor de agente químico lacrimogênio, em solução líquida, espuma ou gel;

8.5.8. Motocicleta 160cc para a ronda motorizada, assim como todos os equipamentos indispensáveis ao condutor para utilização da mesma;

8.5.9. Coletes balísticos (para os vigilantes que trabalham com arma de fogo);

8.5.10. Os materiais e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e sempre que houver necessidade, os mesmos deverão ser substituídos;

8.5.11. Os materiais e equipamentos elencados neste item deverão ser fornecidos sem nenhum custo aos funcionários;

8.5.12. A munição deverá ter procedência do fabricante comprovada, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munição recarregável.

9. VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo esta ser prorrogada nos termos da lei. O Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Caso haja reajuste do salário da categoria ou criação de novos encargos e tributos, o valor será negociado com a CONTRATANTE, mediante revisão ou repactuação, observando o disposto no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECULT, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais dos serviços, desde que tenham sido executados a contento, encaminhando a documentação para pagamento, e ainda, notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre ampla defesa e o contraditório:

a) Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”;

b) Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções”:

I- advertência;

II-multa;

III-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

c) Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

12.2. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

12.3. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

12.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT/PA;

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal;

12.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, desde que devidamente atestada pelo setor competente pela fiscalização do serviço denta SECULT. No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

13.2. As dúvidas e/ou informações adicionais sobre o presente Termo de Referência serão dirimidas pela Gerência de Operações e Serviços Gerais/SECULT.

Belém-PA, 04 de janeiro de 2022.

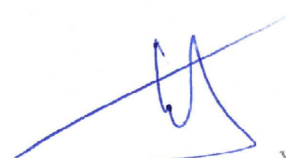
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADOS AS POSSIVEIS SOLUÇÕES	☒ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares ☐ Internet ☐ Audiência Pública ☐ Outros Especificar: (Banco Referencial de preços SEPLAD / Painel de Preços Federal)
JUSTIFICATIVA TECNICA E ECONOMICA PARA A	Consta no processo Mapa Comparativo de preços GSGSECULT nº 021/2023, com as informações sobre valores orçados no mercado local, bem como serviços similares no painel de preços federal.

SOLUÇÃO				
HÁ RESTRIÇÕES DE FORNECEDORES		☐ Sim ☒ Não		
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva com uso de arma de fogo e arma não letal, de forma contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos diversos espaços da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, estabelecidas no Termo de Referência.			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	☐ Não Há ☐ 90 dias ☒ 12 meses ☐ Outro: nnn ☐ Dias ☐ Meses ☐ Anos			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTENCIA TECNICA	☐ Sim Justificar: _____ ☒ Não			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO	☐ Sim Descrever solução: _____ ☐ Não			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares ☐ Outro Especificar. (indicar a metodologia)			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	QTDE
	1	VIGILANTE ARMADO 24hs	posto	31
	2	VIGILANT 12HS DIURNO DESARMADO	posto	19
	3	INSPETOR 24HS ARMADO	posto	6
	4	VIGILANTE 12HS NOTURNO ARMADO	posto	4

Identificador de autenticação: 803E828.ED9E.8D8.036363FBE48B45017A
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 N° do Protocolo: 2023/803783 Anexo/Sequencial: 4

CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Não Documento de planejamento ou programa, sendo possível inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual)
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos riscos do trabalho ☐ Outro Especificar: (Indicar o benefício)
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Especificar os impactos: (Apresentar cronograma de Providências a serem adotadas antes e durante o contrato ☐ Sim Para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de Servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDA DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONSTRUÇÃO?	Especificar os impactos: (Detalhar) ☐ Sim Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar) ☒ Não
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL	☒ Sim ☐ Não


 Fernando Vilhena Júnior
 Gerente de Serviços
 Matr. 5933317-3

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS
 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº
 05/2017/SEGES/MPOG INSTRUÇÃO
 NORMATIVA Nº 07/2018/SEGES/MPOG

Nº do Processo:
Licitação Nº: ____/

__ Dia / / às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÓDULOS Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. **Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. **Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Total	
-------	--

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor(R\$)
--	--	------------



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida *	
B Valor mensal do serviço	
C Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Local e Data.

Assinatura do representante
legal Nome do Representante
CPF:
Cargo/Função:



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX/2023/SECULT

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DO
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA DO ESTADO DO PARÁ E EMPRESA XXXX,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023 – (Processo Administrativo nº 2023/803783).**

O Estado do Pará, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, criada pela Lei Estadual Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.252.176/0001-54, com sede na Avenida Magalhães Barata, 830, bairro de São Braz, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado de Cultura, Ursula Vidal Santiago de Mendonça, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **EMPRESA XXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX-XX, com sede XXX, número XX- XXXX, Bairro XXX, CEP: 66000-000, Belém, Pará, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº 000.000.00- 00, RG: 0000000- PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1– Este contrato decorre do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 008/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses nos diversos espaços da Secretaria de Estado de Cultura, observados os tipos e quantidades de postos de serviços, escalas de trabalho e quantitativo de vigilância de acordo com o cronograma e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Pregão eletrônico
- – Discriminação do objeto:

6	Museu Histórico do Estado do Pará - MHEP	Vigilante 24h armado	2
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	2
		Inspetor 24h armado	1
7	Arquivo Público do Estado do Pará - APEP	Vigilante 24h armado	2
8	Prédio do Almoxarifado	Vigilante 24h armado	1
9	Imóvel da Travessa São Pedro – (Theatro da Paz)	Vigilante 24h armado	1
10	Museu do Círio	Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1 ⁵
11	Imóvel Padre Prudêncio	Inspetor 24h armado	1
12	MIS e DPHAC complexo cultural palacete faciola	Inspetor 24h armado	1
13	Parque Urbano Belém Porto Futuro	Vigilante 24h armado	2
		Vigilante 24h desarmado	4
14	Memorial da Cabanagem	Vigilante 24h desarmado, com uso de ANL	4
		Vigilante 24h desarmado	1
15	Memorial Verônica Tembé – (Parque Estadual do Utinga)	Vigilante 24h desarmado, com uso de ANL	1
		Vigilante 24h armado	1
16	Estação Cultural de Icoaraci - ECI	Vigilante 24h armado	1
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1
		Vigilante 12h NOTURNO armado	1
17	Museu do Marajó	Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	3
		Vigilante 12h NOTURNO armado	1
		Vigilante 24h armado	1
18	Aeroporto Brigadeiro Protásio – Futuras instalações do Parque da Cidade	Vigilante 24h armado	1
		Vigilante 24h armado	1
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1
		Vigilante 12h NOTURNO armado	1
19	Memorial da Consciência Negra	Vigilante 24h armado	1
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1
20	Memorial da Cultura Alimentar	Vigilante 24h armado	1
		Vigilante 12h DIURNO desarmado, com uso de ANL	1
TOTAL DE POSTOS			71



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e contará a partir de XX/XX/2023 a XX/XX/2024, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com os arts. 106



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1- DA
CONTRATANTE:**

7.17.6. – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

7.17.7.– O cumprimento da obrigação por parte da Contratante de receber os bens licitados, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

7.17.8.– A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Contrato;

7.17.9.– Autorizar a execução do fornecimento contratado através do Fiscal do Contrato e mediante a Ordem de Serviço;

7.17.10. Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 7.17.11. – Prestar as informações e os esclarecimentos inerentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- 7.17.12. – Análise e conferência da Nota Fiscal devidamente discriminada, que deverá conter em anexo as Ordens de Serviço e nota de entrega que originarão as despesas, e posterior atesto na fatura que deverá ser encaminhada para os procedimentos de pagamento.
- 7.17.13.– Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- 7.17.14.– Confiar a Contratada, todos os serviços que compõem a descrição do objeto licitado.
- 7.17.15. – Não transferir os direitos do Contrato no todo ou em parte a outrem.
- 7.17.16.– Informar à contratada, previamente, os locais de origem e destino do objeto deste contrato.
- 7.17.17.– Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização da Contratante, que não estiver desempenhando suas atividades a contento, e que proceder de forma incompatível com as orientações e exigências da Contratante;
- 4.1.13- Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato a ser firmado.

• – DA CONTRATADA

- a) – Executar fielmente os serviços ora especificados, através de pessoal qualificado e legalizado, com idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com bons antecedentes criminais, sendo responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, respondendo por todo e qualquer dano que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções;
- b) – Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- c) – Indicar um preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE para representa-lo na execução do contrato. Este preposto ficará responsável pela inspeção dos postos de vigilância e será o intermediário entre a CONTRATANTE e os vigilantes;
- d) – Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do presente contrato, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverá ser sempre atualizada, contendo toda a identificação do funcionário, como foto, endereço, telefone residencial, habilitação

profissional, currículo e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender às exigências contidas no Termo de Referência, bem como Atestado de Antecedentes Cível e Criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

e) – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos vigilantes, tais como salário, horas extras, férias, 13º salário, aviso prévio, descanso semanal remunerado, auxílio legais e tributos, tudo em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

f) – Reparar, Corrigir, remover ou substituir as suas despesas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem erros ou mudanças sem quaisquer ônus para o Contratante;

g) – A comprovação do pagamento dessas obrigações será feita através da apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento e recolhimentos, juntamente com a fatura mensal, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal;

h) – A CONTRATANTE não será responsabilizada solidária ou subsidiariamente por qualquer ônus decorrente do inadimplemento das obrigações acima citadas;

i) – Apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal, os comprovantes de pagamento do mês anterior, o resumo da Folha de Pagamento, os contra cheques, os comprovantes de pagamento do vale-transporte e do Vale-refeição, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com as normas legais vigentes, dos vigilantes lotados na CONTRATANTE;

j) – No resumo da folha de pagamento e na relação da SEFIP, deverão constar somente os vigilantes e inspetores destacados para serviço no órgão contratante;

k) – Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as obrigações de habilitação exigidas na licitação que precedeu o referido contrato, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

l) – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto no edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com os órgãos e entidades contratantes, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- m) – Possuir conta pessoa jurídica no BANPARÁ, para recebimento através de crédito na conta, obedecendo assim a instrução normativa nº 18, de maio de 200, expedida pela Secretaria de fazenda do Estado do Pará.
- n) – A nota Fiscal e Recibo deverão ser emitidos em nome da secretaria de Estado de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.176/0001-54 com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº830, Bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66063-240 e entregues no horário de 9h as 14h, no mesmo endereço.
- o) – Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, responsabilizando-se por eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- p) – Proporcionar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desempenho do serviço, fornecendo-lhes os equipamentos de trabalho relacionados no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº.08/2023;
- q) – Contratar profissionais com experiência profissional e escolaridade exigida para os postos de vigilância em que se requer armamento;
- r) - A demonstração de experiência do profissional pode ser feita mediante registro em Carteira de Trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais se comprove o exercício de atividade anteriormente compatíveis;
- s) Comprovar a escolaridade mínima necessária conforme legislação em vigor sobre a matéria, bem como comprovar a formação técnica exigida para a mão de obra oferecida através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/1983;
- t) - Comprovar o registro dos vigilantes no Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 7.102/1983;
- u) - Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- v) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- w) - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;
- x) - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo função profissional legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- y) - Apresentar à CONTRATANTE, no ato da contratação, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Segurança Armada;
- z) - Efetuar periodicamente a reciclagem dos vigilantes, nos termos da legislação, e apresentar o comprovante do curso de reciclagem;
- aa) - Realizar, periodicamente, nos termos legais, exame de saúde em todos os seus empregados, apresentando o competente atestado médico atualizado para fiscalização da CONTRATANTE, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da empresa;
- bb) - Apresentar, quando solicitado, o comprovante dos exames médicos periódicos de seus empregados, conforme legislação;
- cc) - Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- dd) - Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto dos equipamentos de proteção individual por parte dos vigilantes, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- ee) - Permitir a fiscalização da execução do contrato por parte da CONTRATANTE, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização;
- ff) - Manter nos postos de vigilância um livro de ocorrências diárias, devidamente numerado e rubricado pelo responsável da fiscalização da CONTRATANTE e pelo seu supervisor, onde deverão ser registrados os principais fatos relativos à execução dos serviços, tais como ordens, instruções, recomendações, reclamações, etc;
- gg) - Executar as rondas diárias conforme as orientações recebidas da CONTRATANTE, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito

desempenho das funções e manutenção de ordem das instalações;

hh) - Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

ii) - Acompanhar, fiscalizar e orientar os vigilantes no correto uso dos uniformes, crachás com fotografia recente e provendo-os de equipamentos de Proteção Individual – EPI e armamento adequado, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

jj) - A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

kk) - Substituir empregado cuja conduta no ambiente de trabalho seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, que pratiquem atos não condizentes com os serviços contratados ou que não satisfaçam às condições requeridas para a do objeto deste contrato em face da natureza dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, ficando às custas da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tais substituições;

ll) - Implantar de forma adequada e - planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

mm) - Atender prontamente as reclamações feitas e corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, todos os erros e falhas verificadas nos serviços prestados;

nn) – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

oo) - Instruir os seus empregados, quando à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

pp) - Orientar seus funcionários sobre o uso correto do armamento sobretudo orientar que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e, na salvaguarda do patrimônio da Administração após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;

qq) - Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidente de trabalho quando seus empregados e prepostos alocados para execução do objeto desta contratação forem vitimados no

desempenho dos serviços contratados, ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

rr) - Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

ss) - Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada na instalação onde o serviço é prestado;

tt) - Todos e quaisquer avisos, comunicações ou requerimentos dirigidos à CONTRATANTE devem ser efetuados por escrito;

uu) - Responsabilizar-se por quaisquer danos comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Órgão contratante ou de terceiros por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ressarcimento dos prejuízos após regular procedimento de apuração;

vv) - Diligenciar para que seus empregados não executem serviços senão os previstos no objeto deste contrato;

ww) - Cumprir outras disposições estabelecidas no anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023;

c) **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.2 - Fica estabelecido o valor de R\$ 31.711,38 (trinta e um mil, setecentos e onze reais e trinta e oito centavos) como valor global para atender a demanda prevista neste presente instrumento contratual.

5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

A ser disponibilizada

Projeto Atividade:

xxx

Fonte de recurso: xxxxx (Recursos Ordinários)

Natureza da Despesa: xxxxx

PTRES:

xxxxx PI:

xxxxxx

AÇÃO:

xxxxx

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: xxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

- – O pagamento dos serviços será efetuado pela Gerência Financeira da

CONTRATANTE, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, após comprovada a prestação de serviço pelo servidor incumbido pelo acompanhamento da fiscalização da execução do contrato;

- – O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- – A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, estando a mesma devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;
- – Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- – Caso a Contratante não cumpra o prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso;
- – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, conforme as disposições constantes no Decreto nº. 877/2008 e Instrução Normativa nº. 018/2008-SEFA;
- – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.
- – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- – Nenhum pagamento isentará a Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1– O presente contrato poderá ser alterado, observando o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a

conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais a contratante, garantida a prévia defesa e o contraditório, poderá aplicar à contratada sanções administrativas, sem prejuízo de outras cominadas em Lei e, observado o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Fica designada a servidora XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria de nº XXX de XX de xxxx de 2022, como responsável pelo acompanhamento à execução e fiscalização do contrato, nos termos da disposição contida do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e as alterações introduzidas posteriormente, devendo elaborar relatório conclusivo quando do seu termo final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - As condições de execução dos serviços objeto do certame deverão observar estritamente as disposições constantes no Termo de Referência, anexo I, que integra o edital;

11.2- Da Descrição dos Serviços:

11.2.1 - A mão-de-obra alocada para a prestação do Serviço de Vigilância/Segurança objeto do presente certame deverá estar capacitada para: –

11.2.1.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA, que repassará ao Fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.2.1.2 – Manter afixado nos Postos, de local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do fiscal do contrato e outros de interesses indicados para o melhor desempenho das atividades;

11.2.1.3 – Acionar, em caso de emergência, pelo telefone, empresas ou órgãos competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de bombeiro, entre outros, bem como a CONTRATADA;

11.2.1.4 – Nos casos de ocorrência que exijam ação policial, facilitar a atuação da polícia, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;

11.2.1.5 – Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida pela CONTRATADA, assim como as que entenderem oportunas;

11.2.1.6 – Permitir o ingresso no prédio somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas pela administração, proibindo o ingresso de vendedores ambulantes, bem como a aglomeração de pessoas junto ao Posto;

11.2.1.7 – Permitir que portadores de deficiência física tenham preferência de trânsito, procurando ajudá-los quando for o caso;

11.2.1.8 – fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os postos fechados;

11.2.1.9 – Fiscalizar a entrada de embrulhos, volumes, pacotes, malas, sacolas, outros assemelhados, equipamentos e notebooks.

11.2.1.10 – Nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminar ou exibir o conteúdo do mesmo, levar imediatamente a ocorrência ao conhecimento do Fiscal do Contrato;

11.2.1.11 - Permitir a retirada e/ou transporte de qualquer bem material, bem de consumo ou bem vinculado ao patrimônio do órgão para fora das suas dependências somente mediante a apresentação de “Autorização de saída de bens patrimoniais e materiais de consumo”

devidamente preenchida e assinada pela gerência de Operações e Serviços, autorização esta que deverá conter, indispensável e obrigatoriamente, a discriminação do bem, a data do retorno e o número de tombamento, no caso de bem patrimonial.

11.2.1.12 – Todo o procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo vigilante em serviço;

11.2.1.13 – Executar onda diárias conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências e instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

11.2.1.14 – Assumir diariamente o Posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

11.2.1.15 – Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como a anomalia das instalações e suas imediações;

11.2.1.16 – Manter-se no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

11.2.1.17 – Manter sob sua guarda e responsabilidade as chaves das instalações;

11.2.1.18 – Realizar vistoria, verificando se as portas e janelas estão devidamente fechadas em todo o prédio;

11.2.1.19 – Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos registrados em contrato, especialmente e principalmente durante o horários em que estiver prestando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Belém, Pará, xx de xxxx de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
URSULA VIDAL SANTIAGO DE
MENDONÇA CONTRATANTE**

**EMPRESA
XXXXX
CONTRATA
DA**

